PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA
A FORÇA DO TRABALHO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2025
Boa Vista-PB, 06 de junho de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumprimentamos os Ilustres Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o anexo Projeto que altera a Lei nº 706/22 que dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Por meio dessa alteração, estamos readequando cargos existentes na estrutura da Secretaria de Saúde, seja em sua nomenclatura ou simbologia, face a ampliação do horário para atendimento à população, acarretando enquadramento mais adequado às atividades executadas.

Na expectativa de que o Projeto ora submetido à apreciação dessa Casa seja apreciado em caráter de urgência, transmitimos a Vossa Excelência e aos ilustres componentes dessa Colenda Casa, o reconhecimento pelo apoio recebido.

Atenciosamente,

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RECEBIDO EM 06 JUN. 2025
Adriana Silva Costa

Rua: Esplanada Bom Jesus, s/n - Bairro: Esplanada Bom Jesus
Boa Vista-PB | Cep: 58.123-000 - (83) 3313-1100 | (83) 3313-1493
e-mail: prefeitura@boavista.pb.gov.br
pm.boavista@gmail.com | CNPJ: 01.612.538/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A FORÇA DO TRABALHO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 015/2025

Boa Vista - PB, 06 de junho de 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 706/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 – QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam modificados na Estrutura da Secretaria de Saúde os seguintes cargos compõem o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba:

I – para DIRETORIA DE MUSICOTERAPIA E INCLUSÃO SOCIAL - Símbolo DC-1 a nomenclatura e simbologia do Cargo em Comissão de DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÃO MUSICAL E INCLUSÃO SOCIAL - Símbolo CC-2 da Secretaria de Saúde, com vencimento conforme a respectiva simbologia;

II – para SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE MENTAL - Símbolo SC-1 a nomenclatura e simbologia do Cargo em Comissão de DIRETORIA DE SAÚDE MENTAL - Símbolo DC-1 da Secretaria de Saúde, com vencimento conforme a respectiva simbologia.

SECRETARIA DE SAÚDE			
DENOMINAÇÃO	**SÍMBOLO**	**QT.**	**VENCIMENTO**
Diretoria de Musicoterapia e Inclusão Social	DC – 1	1	R$ 2.750,00
Superintendência de Saúde Mental	SC – 1	1	R$ 3.800,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 06 de junho de 2025.

José Fernando Leite Aires
Prefeito Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RECEBIDO EM: 06/JUN./2025
Adriana Silva Costa

Rua: Esplanada Bom Jesus, s/n - Bairro: Esplanada Bom Jesus
Boa Vista-PB | Cep: 58.123-000 - (83) 3313-1100 | (83) 3313-1493

e-mail: prefeitura@boavista.pb.gov.br
pm.boavista@gmail.com | CNPJ: 01.612.538/0001-10